Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Março de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 01.18.12/2015

PROCESSO N° 5903/2015 – CONTRATO N° 07.12.08/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: JULIANA DA SILVA FARINHA PEREIRA, CPF n° 005.845.401-24. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao Hospital. Data da Rescisão: a partir do dia 17/12/2015. Motivação: Solicitação do Hospital Municipal através do Memorando n° 129/2015. Data do termo: 18/12/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:235900B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.01.03/2016

PROCESSO N° 5342/2015 – Pregão 03/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: WAGNER DE CASTRO VIEIRA - ME. OBJETO: Fornecimento de granito de acordo com o Pregão Presencial n° 03/2016. Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2016. Valor global: R$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais). Data do contrato: 01/03/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F03CA2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.19.02/2016

PROCESSO N° 2902/2015 – Convite n° 06/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia – Goiás. CONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 09.590.567/0001-30. Objeto: prestação de serviços pela Contratada, de Sistema Informatizado para o Setor de Recursos Humanos. Valor global: R$ R$ 36.283,37 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Vigência: 19/02/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 19/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:103B083B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.12.02/2016

PROCESSO N° 5545/2015 – TP 004/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MASTER 1000 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.373.289/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução para conclusão da Creche PróInfância – Tipo C, conforme especificações de edital e anexos do processo. Valor global: R$ 193.642,19 (cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Vigência: 180 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços. Data do contrato: 12/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:497398EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.24.02/2016

PROCESSO N° 509/2016 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS – ME, CNPJ n° 11.026.932/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão remanescente da Creche Elizabete. Valor global: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais). Vigência: 24/02/2016 a 24/04/2016. Data do contrato: 24/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AB1F3A71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CAIXA ESCOLAR SEMENTINHA MÁGICA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha Mágica

Ata da Assembleia geral da eleição de novos membros do caixa escolar Sementinha Mágica. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016). Nesta unidade escolar, situada na Rua 07 na Avenida Dona Gercina de Miranda s/n na sala de reunião de professores, deu-se inicio às 15:00 horas a reunião com a presença de todos os membros do caixa escolar, professores, pais de alunos, funcionários e pessoas da comunidade. A reunião foi presidida pela Senhora Sônia Mª de Sousa Carvalho, por quem foi feita a abertura da reunião, prosseguindo com a citação da importância da atuação do conselho na fiscalização do repasse dos recursos financeiros recebidos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), aproveitando a oportunidade foi renovado os membros do conselho do caixa escolar, bem como orientação e execução do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Antes esclareceu que pelo estatuto aprovado como presidente do caixa escolar Sementinha Mágica, a Senhora Sônia Mª de Sousa Carvalho, digo que a mesma é a própria Diretora desta unidade de Ensino. Ficou assim constituída para o biênio de 2016 a 2017.
Presidente**:** Sônia Mª de Carvalho CPF- 094717581-49
Tesoureira**:** Edileuza Baliza da Costa CPF-567088401-97
Suplente de tesoureira: Célia Benta de M.Terra
Secretária**:** Egilene Moura dos Santos Conselho
Fiscal **:** Marisa Rocha Figueiredo
Valdirene de Novais Lelis
Cleide Santana da S.Sousa
Joana Maria Dourado
Maides P.L.de Souza
Selma Barbosa Neves
Sarita Lamunier Lima

Os membros do conselho foram considerados empossados neste ato. A presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião e pediu que lavrar-se essa ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos.

Alvorada do Norte, 29 de Fevereiro de 2016.

EGILENE MARIA DOS SANTOS

SÔNIA MªDE SOUSA CARVALHO

SELMA BARBOSA NEVES

SARITA LAMUNIER LIMA

EUGÊNIA MARIA DA SILVA ROCHA

TÂNIA DIAS DE ARAÚJO

MARISA ROCHA FIGUEIREDO

CLEIDE SANTANA DA SILVA SOUSA

JOANA MARIA DOURADO

CÍNTIA MOREIRA DOS SANTOS

JOANICEA LOPIS DA SILVA

ILDETE BENICIO VILAS BOAS NEVES

LILIAN FLORINDO DE SOUZA

MAILDES P.L.DE SOUZA

Mª FRANCISCA DE ARAÚJO

Mª MARQUES P.DA SILVA

VALDIRENE DE NOVAIS LELIS

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F82570B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FMDE N° 05 de 03 de Março de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA,** senhor **ALEXANDRO SEVERINO TOMÉ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**,** o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de **GOIANIA-GO**, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de Março de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:63B93C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FMDE. N° 06 de 03 de Março de 2016 .

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **PROFESSORA,** senhora **VÂNIA SEVERINO LIMA**, Lotada no, (**FMDE)** Fundo Municipal de Des. da Educação**,** o valor e **R$ 90,00 (noventa reais)** correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de **GOIÂNIA-GO,** no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de Março de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:202CB382

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 16/03/2016
HORÁRIO: 08h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços como nutricionista para trabalhar na área de educação de forma a promover e monitorar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, sendo responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, visando operacionalização da merenda escolar de acordo com os patrões de alimentação estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital no site aparecidadoriodoce.go.gov.br solicite via email e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO., 03 de Março de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:1D207F7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA: 16/03/2015.
HORÁRIO: 13hs00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de Material de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Produto de Panificação; Material de Copa e Cozinha; Gás Engarrafado; Material de Limpeza e Produto de Higienização; Material de Proteção e Segurança e Material de Expediente.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

INTERESSADO: Retire o edital no site aparecidadoriodoce.go.gov.br solicite via email e obtenha informação: à Rua Adalto Fernandes nº 201 – centro ou pelo fone: 64 - 3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO., 03 de Março de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:212E5DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE - EDITAL 005/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através da **Comissão Permanente de Licitação** instituída pelo Decreto nº 006/2016, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 14 de março de 2016, às 08:30 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro – Cachoeira Alta/GO - CEP: 75870-000, **Licitação Pública**, na modalidade **"Convite",** visando a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA**, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações pelo fone 64 3654 1417 ou pelo e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:5A5CC68B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

O Município de Campos Belos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16/03/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, com vistas à Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Construção Básico (elétricos e hidraúlicos); Acabamento; Ferramentas; Ferragens; Utensilios; Serralheria/carpintaria; E.P.I; Granitos; Gramas; Manilhas; Material para Iluminação Pública; Britas; Asfalto Diluido de Petróleo-CM30; Emulsões Asfalticas: RR2C e RM1C; Ar Condicionado; Climatizador; Quadro Branco; Bebedouro; Fogão Industrial; Armário de Aço; Computador; Freezer; Geladeira; Aparelho de Data Show; Tela de Projeção e Outros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 01 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B66F9E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 22/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

"CONTRATO Nº 22/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA CRUZ E QUEIROZ LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. n° 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, CRUZ E QUEIROZ LTDA, estabelecida na Rua das

Laranjeiras, S/n°, Quadra 16, Lotes 09 e 10, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO. CNPJ n°: 03.898.333/0001-78, representada por Laís Marques de Sousa, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Wilson Batista de Oliveira, Qd. H, Lt. 11, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, portadora do RG. n° 1.008699 SSP/TO e do CPF: 037.180.831-67, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta,em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustiveis destinado aos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/LT	DESCRIÇÃO DO COMBUSTIVEL	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
01	45.724,5 Lt (cota principal=75%).	Oleo Diesel s-10	PETROBRAS	3,29	150.433,61
02	270.847,5 Lt (cota principal=75%)	Oleo Diesel	PETROBRAS	3,08	834.210,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 984.643,91 (novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

2.2 – Caso a entrega dos combustíveis não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3- No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1.Os preços fixados no contrato poderão ser reajustados caso os combustíveis sofram reajustes divulgados pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Uma vez reajustados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE documentação que comprove o reajuste. Em caso de ocorrer redução dos preços, divulgada pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo), poderá ao CONTRATANTE requerer a CONTRATADA revisão dos valores dos combustíveis, sendo o índice apurado da mesma forma.

3.2. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, disponível no site www.anp.gov.bre em conformidade com a Instrução Normativa – IN nº 10/15 do TCM/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

4.2.A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

4.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do combustível e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7. A NFe/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.7.1. A contratada deverá devolver as requisições ao Município de Campos Belos, anexadas nas respectivas Nfe, sob pena do não pagamento.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nfe os documentos comprobatórios de situação regular perante o INSS e ao FGTS.

4.8.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

4.9. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 não será exigida da contratada a prestação de garantias.

4.10. A Nfe, quando for o caso, deverá vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº: 10.462.799/0001-91, situado na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Qd. P, Lt 10, Centro, Campos Belos/GO ou ainda em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 19.422.107/0001-56, situado na Rua 06, Qd.D2, Lt.10, St. Industrial, CAMPOS Belos/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A entrega dos combustíveis deverá ser feita de forma parcelada, porém imediata, na quantidade exata solicitada, no veiculo indicado pelo setor competente.

5.2. Os combustiveis deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes, os que não atenderem a esta exigência, ou comprovada à preexistência de irregularidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso, que comprometam a integridade/funcionamento do veiculo, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

5.2.1. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3. O fornecimento do(s) combustível(s) ocorrerá diariamente e deverá ser na bomba do posto de revenda da empresa ou por ela credenciado, obedecendo ao padrão de qualidade e às normas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica; ocorrerá em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

5.4. O Município de Campos Belos não colocará Tanques de Armazenamento de Combustíveis, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

5.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os combustíveis em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como combustíveis com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Rejeitar, no todo, ou em parte, o combustível entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

e) Recusar e devolver os combustíveis nas seguintes hipóteses:

f) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

g) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 03/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do combustível;

e) Atender aos encargos trabalhistas;

f) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/16, durante a vigência do Contrato.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

m) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível em que se verificarem vícios ou adulterações nos objetos fornecidos;

n) o ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA de sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do objeto licitado entregue;

o) A contratada deverá entregar o combustível em conformidade com as normas brasileiras divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

p) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;

q) Sempre que os combustíveis, objeto deste instrumento, sofrer reajuste, desde que seja oficial do Governo Federal, o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, para que o Município possa adequar as suas finanças e rever o gasto da frota.

CLÁUSULA NONA– DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

9.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

9.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

9.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

9.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos combustíveis entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 03/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
7.9.10.122.33.2.089-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.028-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.029-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.030-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.031-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.032-33.90.30;
8.12.8.243.22.2.090-33.90.30;
10.2.4.122.52.2.002-33.90.30;
10.3.4.122.52.2.005-33.90.30;
10.4.4.123.52.2.010-33.90.30;
10.5.15.451.68.2.012-33.90.30;
10.5.26.782.23.2.018-33.90.30;
10.8.12.306.41.2.049-33.90.30;
10.8.12.361.41.2.054-33.90.30;
10.12.20.606.29.2.095-33.90.30;
10.14.15.452.68.2.013-33.90.30;
12.10.12.361.41.2.067-33.90.30;
13.13.8.243.22.2.020.33.90.30;
13.13.8.243.22.2.092-33.90.30;
13.13.8.244.22.2.024-33.90.30.

17.2. As dotações informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 03 de março de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Transportes

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

ÉDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretária Mul. De Educação e Cultura

CRUZ E QUEIROZ LTDA
Contratada

Nome: Jose Reinan de Araújo Lima

Nome: Wedemarcio Machado Soares

Em 03/03/16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

CERTIFICAMOS que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 03/03/16.

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

CPF: 005.098.851-44

CPF: 009.329.451-47

Confere com o original

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89BF3DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 23/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

"CONTRATO Nº 23/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA FERNANDES E CRUZ LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. n° 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, Fernandes e Cruz LTDA, estabelecida na Avenida das Indústrias, esquina com a Avenida Desembargador Rivadavia Licinio de Miranda, Quadra A1, Lote 26, Setor Industrial, Campos Belos/GO. CNPJ n°: 02.146.595/0003-85, representada por Mariluce Alves Fernandes, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Avenida das Indústrias, esq. Com Avenida Desembargador Rivadavia Licinio de Miranda, Qd. A1, Lt. 26, Setor Industrial, Campos Belos/GO, portadora do RG. n° 260147 SEJSP/TO e do CPF: 713.399.141-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta,em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustiveis destinado aos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/LT	DESCRIÇÃO DO COMBUSTIVEL	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
02	90.282,5 LT. (cota reservada = 25%)	OLEO DIESEL	ACOL	3,08	278.070,10
03	66.650,25 LT. (cota principal = 75%)	GASOLINA	ACOL	3,96	263.934,99
03	22.216,75 LT. (cota reservada = 25%)	GASOLINA	ACOL		87.978,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 629.983,42 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
2.2 – Caso a entrega dos combustíveis não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3- No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
3.1. Os preços fixados no contrato poderão ser reajustados caso os combustíveis sofram reajustes divulgados pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Uma vez reajustados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE documentação que comprove o reajuste. Em caso de ocorrer redução dos preços, divulgada pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo), poderá ao CONTRATANTE requerer a CONTRATADA revisão dos valores dos combustíveis, sendo o índice apurado da mesma forma.
3.2. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, disponível no site www.anp.gov.bre em conformidade com a Instrução Normativa – IN nº 10/15 do TCM/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
4.2.A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
4.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do combustível e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
4.7. A NFe/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.7.1. A contratada deverá devolver as requisições ao Município de Campos Belos, anexadas nas respectivas Nfe, sob pena do não pagamento.
4.8. A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nfe os documentos comprobatórios de situação regular perante o INSS e ao FGTS.
4.8.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
4.9. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 não será exigida da contratada a prestação de garantias.
4.10. A Nfe, quando for o caso, deverá vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS,

CNPJ: nº: 10.462.799/0001-91, situado na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Qd. P, Lt 10, Centro, Campos Belos/GO ou ainda em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 19.422.107/0001-56, situado na Rua 06, Qd.D2, Lt.10, St. Industrial, CAMPOS Belos/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A entrega dos combustíveis deverá ser feita de forma parcelada, porém imediata, na quantidade exata solicitada, no veiculo indicado pelo setor competente.

5.2. Os combustiveis deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes, os que não atenderem a esta exigência, ou comprovada à preexistência de irregularidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso, que comprometam a integridade/funcionamento do veiculo, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

5.2.1. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3. O fornecimento do(s) combustível(s) ocorrerá diariamente e deverá ser na bomba do posto de revenda da empresa ou por ela credenciado, obedecendo ao padrão de qualidade e às normas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica; ocorrerá em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

5.4. O Município de Campos Belos não colocará Tanques de Armazenamento de Combustíveis, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

5.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os combustíveis em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como combustíveis com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Rejeitar, no todo, ou em parte, o combustível entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

e) Recusar e devolver os combustíveis nas seguintes hipóteses:

f) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;

g) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 03/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do combustível;

e) Atender aos encargos trabalhistas;

f) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/16, durante a vigência do Contrato.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

m) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível em que se verificarem vícios ou adulterações nos objetos fornecidos;

n) o ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA de sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do objeto licitado entregue;

o) A contratada deverá entregar o combustível em conformidade com as normas brasileiras divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

p) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;

q) Sempre que os combustíveis, objeto deste instrumento, sofrer reajuste, desde que seja oficial do Governo Federal, o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, para que o Município possa adequar as suas finanças e rever o gasto da frota.

CLÁUSULA NONA– DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

9.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

9.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

9.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

9.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos combustíveis entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. As condições estabelecidas no edital nº 03/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

7.9.10.122.33.2.089-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.028-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.029-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.030-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.031-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.032-33.90.30;
8.12.8.243.22.2.090-33.90.30;
10.2.4.122.52.2.002-33.90.30;
10.3.4.122.52.2.005-33.90.30;
10.4.4.123.52.2.010-33.90.30;
10.5.15.451.68.2.012-33.90.30;
10.5.26.782.23.2.018-33.90.30;
10.8.12.306.41.2.049-33.90.30;

10.8.12.361.41.2.054-33.90.30;
10.12.20.606.29.2.095-33.90.30;
10.14.15.452.68.2.013-33.90.30;
12.10.12.361.41.2.067-33.90.30;
13.13.8.243.22.2.020.33.90.30;
13.13.8.243.22.2.092-33.90.30;
13.13.8.244.22.2.024-33.90.30.

17.2. As dotações informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 03 de março de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Transportes

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

ÉDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretária Mul. De Educação e Cultura

FERNANDES E CRUZ LTDA
Contratada

Nome: Jose Reinan de Araújo Lima

Nome: Wedemarcio Machado Soares

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 03/03/16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

CERTIFICAMOS que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 03/03/16.

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

CPF: 005.098.851-44

CPF: 009.329.451-47

Confere com o original

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DEF81703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PP Nº03/16

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 10/2015, art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA DE ALMEIDA CASTRO,** função: Secretária Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 03/16**, englobando conferência, recebimento dos produtos, serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 3° dia de março de 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Confere com o original

Matéria publicada no dia 03/03/16.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB68819E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1512/2014-CPL. 4º Termo Aditivo. **SAMSARAH PROJFETOS E NEGOCIOS DE IMOVEIS LTDA-ME**. De Acréscimo. R$ 77.220,36. Tomada de Preços 002/2014.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7DA9BA03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

2113/2014-CPL. 3º Termo Aditivo. **SAMSARAH PROJFETOS E NEGOCIOS DE IMOVEIS LTDA-ME**. De Acréscimo. R$ 94.752,58. Tomada de Preços 007/2014.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3F970C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º**: 353/2016-CPL** - Empresa: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10) DESTINADO AOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 001/2016** - Valor: **R$ 69.700,00.**

MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:E56AFF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º**: 362/2016-CPL** - Empresa: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALARLTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS), FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) E MATERIAL LABORATÓRIO (REAGENTES)** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 002/2016** - Valor: R$ **98.608,00**.
Contrato n.º**: 363/2016-CPL** - Empresa: **FARMACO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS), FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) E MATERIAL LABORATÓRIO (REAGENTES)** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 002/2016** - Valor: **R$ 168.717,00.**
Contrato n.º**: 364/2016-CPL** - Empresa: **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS), FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) E MATERIAL LABORATÓRIO (REAGENTES)** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 002/2016** - Valor: **R$ 544.818,00.**
Contrato n.º**: 365/2016-CPL** - Empresa: **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS), FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) E MATERIAL LABORATÓRIO (REAGENTES)**- Modalidade: **Pregão Presencial n.º 002/2016** - Valor: **R$ 96.790,00.**

MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:EFB7F133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: SELMA REGINA GOMES 34824740100, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.694.213/0001-30, com sede na Avenida Doutor Neto, nº 05, quadra 01, lote 05, Setor Joaquim Berto, Iporá-Go, representada pela Sra. SELMA REGINA GOMES.
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria no uso de sistema administrativo escolar – SADE, nos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem, serviços de assistência técnicas, suporte ao usuário final e implantação prática do projeto de diário eletrônico do Município.
Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância mensal de R$ 709,00 (setecentos e nove reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido, sob pena de atualização monetária, ficando estimado o valor deste instrumento em R$ 7.799,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais).
Prazo de vigência: 04/01/2016 a 30/11/2016
Dotação:
10.07.12.361.1118.2.550 – 33.90.39. Ficha 65 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Data da assinatura: 04/01/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CBCA196D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetor (fitão), destinados aos veículos e máquinas do município de Montes Claros de Goiás, para atender as Secretarias/ Órgãos solicitantes até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17 de março de 2016, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 14/2016, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 03 de março de 2016.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7CFE7789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 021/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 021/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004351/2015 PREGÃO PRESENCIAL 185/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: NSA SOLUÇÕES LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-22;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.460-22;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.492-22.
. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **NSA SOLUÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B772ECA8

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 587/2015, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
027/2016	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**003559/2015**	**22/03/2016 Terça 14:00 horas**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 dias do mês de março de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6BEA5702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 189/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001465/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 265, COM OPERADOR E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.366-99**. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:442A19AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICA.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 587/2015, torna público o ADIAMENTO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 022 E 023/2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
022/2016	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de PÃO E LEITE, para atender solicitação da 15ª Companhia Independente Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**004846/2015**	**24/03/2016 QUINTA 09:00 horas**	**Menor Preço Global**
023/2016	*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de* CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA DE COLUNA SECA, para atende solicitação da 15ª Companhia Independente Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás, *conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.*	**000171/2016**	**24/03/2016 QUINTA 14:00 horas**	**Menor Preço Global**

O PREGÃO Nº 022/2016, É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM PALMEIRAS DE GOIÁS. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O PREGÃO Nº 023, É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:393E87E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Data de abertura 18/03/2016 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goias, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura:
www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:CFBF173C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS DO PODER EXECUTIVO. **Data de abertura 22/03/2016 ás 11h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goias, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:87EEAA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. **Data de abertura 23/03/2016 ás 10h30min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:80BEA376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Data de abertura 17/03/2016 ás 10h30min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goias, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:B8EEFFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS. **Data de abertura 22/03/2016 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goias, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:37B990CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Data de abertura 23/03/2016 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura:
www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:22F9395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS. **Data de abertura 24/03/2016 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:86F85CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016
O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANPORTE DE ALUNOS PARA UNIVERSIDADE EM FORMOSA. **Data de abertura 17/03/2016 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão. Edital a ser obtido no site da prefeitura: www.saojoaodaalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 03 de MARÇO de 2016.

MARCIA REGINA BARASOUL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:CB4CB12A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
RETIFICAÇÃO NUMERO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 21 de março de 2016, às 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a casa de apoio na cidade de GOIANIA.
Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de fevereiro de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:2A98EDD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SIMPLIFICADO N. 001/2016.

O Prefeito Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Resultados Finais apresentados pela Comissão Especial de Processo Simplificado.
RESOLVE:
HOMOLOGAR, os Resultados Finais do Processo Simplificado, para contratação temporária de **excepcional interesse público** de vagas existentes na secretaria Municipal de Saúde, conforme **CLASSIFICAÇÃO** definitiva a seguir:

CLASSIFICAÇAO	NOME	CPF
01	GESLEY VINICIUS AFONSO DE SOUZA	702.755.811-44
02	EDER ROBERTO DE SOUZA	978.525.891-20
03	SAMUEL FRANCIS SOARES DA CONCEIÇÃO	016.639.391-60
04	NOEME PEREIRA DE OLIVEIRA	041.773.011-08
05	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	847.931.551-20
06	ZÉLIA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	008.140.601-02
07	JOHNATTAN CARVALHO LIMA	033.970.221-42
08	MARIA APARECIDA NUNES DA CRUZ	954.159.121-34
09	ITANAJA MARTINS FARIA	001.552.641-09
10	MARCOS DIONIZIO SALES CASSIANO	060.755.511-40
11	UENES FERREIRA DE FARIA	821.548.801-34
12	CLEBER SILVA BENTO	069.926.101-13
13	NIVANI MARIA DE OLIVEIRA	001.453.241-76
14	RENILDA FRANCISCO MACIEL DA ROCHA	011.258.301-66
15	MARCILENE MACHADO MACIEL GREGORIO	016.453.771-64
16	ALAN MACHADO DA SILVA	042.630.131-58

Publique-se a **CLASSIFICAÇÃO** definitiva no Placar e no sitio da Prefeitura Municipal, que valerá como documento comprobatório de CLASSIFICAÇÃO no Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Uirapuru-go;03 de março de 2.016.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:0E075DA8

GABINETE PREFEITO
LEI 519 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 387/2008

LEI Nº 519/2016
Uirapuru, 03 de março de 2016.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 387/2008, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de UIRAPURU, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação da Lei Municipal nº 387/2008 de 05 de março de 2008, que autoriza locar imóvel residencial na cidade de Ceres para fins de moradia de Estudantes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo Único – O valor da locação mensal não poderá ultrapassar a R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), podendo nos exercícios seguintes ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU aos 03 dias do mês de março de 2016.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 03 de março de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:D6F7FA18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e Valor ao Contrato nº. 001/2015 - Processo nº 6568/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 – Ata de Registro de Preços nº 001/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte. Contratado: Auto Posto Serra Bonita Ltda. CNPJ do Contratado: 03.370.932/0001-14. **Objeto Licitado**: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte. Objeto do Aditamento: Alteração da Vigência; Acréscimo de Quantitativos; Alteração de valores unitários (realinhamento de preços) como segue:

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Lt	87.500	Gasolina Aditivada	BR	R$ 3,999	R$ 349.912,50
2	Lt	153.000	Óleo Diesel Comum	BR	R$ 3,199	R$ 489.447,00
3	Lt	67.500	Óleo Diesel B S10	BR	R$ 3,349	R$ 226.057,50
4	Lt	2.500	Etanol Hidratado	BR	R$ 2,999	R$ 7.497,50
						R$ 1.072.914,50

Lote 2: Lubrificantes

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	BD	60	Óleo lubrif. Motor Diesel API CF SAE 15W40-BD 20lt.	Lubrax	R$ 268,00	16.080,00
2	BD	40	Óleo Lubrif. Motor Diesel SAE 40 turbo - BD 20 lt.	Lubrax	R$ 238,00	9.520,00
3	Lt	20	Óleo Hidráulico tipo ATF/TDX - Litros	Lubrax	R$ 22,00	R$ 440,00
4	BD	30	Óleo hidráulico de Transmissão 68, Tipo A, BD 20Lt.	Lubrax	R$ 207,00	R$ 6.210,00
5	CX	5	Óleo de Caixa 90 SAE 90 - Caixa c/24 litros	Lubrax	R$ 312,00	R$ 1.560,00
6	BD	36	Graxa p/ Rolamento e Mancais, altas temp. BD 20Kg	Lubrax	R$ 389,00	R$ 14.004,00
						R$ 47.814,00

Valor estimativo global: R$ **1.120.728,50** (Um Milhão, Cento e Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Assinatura: 31/12/2015. Vigência: 01/01/2016 até 31/12/2016.

Alvorada do Norte - GO, 08 de janeiro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E2023796

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS– CNPJ**:** 13.560.887/0001-14

CONTRATADO: CLENEMAR JOSÉ FERREIRA – CNPJ/MF 00.388.973/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços do contrato nº 003/2016 firmado em 15/01/2016 e término em 31/12/16.

VALOR TOTAL: R$ 1.311,97(um mil e trezentos e onze reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2.014.3.3.90.30

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65; inciso I, alínea b, Lei Federal 8.666/93 e processo administrativo 000427/2016.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 1º DE MARÇO DE 2016

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Administração

1º Termo aditivo ao contrato Nº 003/2016, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, firmado em 15 de janeiro de 2016 entre a ***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *e a empresa* ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP****,* CNPJ/MF nº 00.388.973/0001-40 *de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizada à Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 – Centro, inscrita no CNPJ/MF: 13.560.887/0001-14, neste ato representado por sua

gestora senhora, **SUZANA SOUZA GONTIJO,** brasileira, solteira, funcionária publica municipal, portadora de Carteira de Identidade nº 29956485 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.324.411-93, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE;** e do outro lado a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.388.973/0001-40, estabelecida à Avenida Abílio Alves Pereira nº 13 Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – Goiás, CEP: 76.125-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Srº **CLENEMAR JOSÉ FERREIRA**, portador (a) da carteira de identidade nº 3375566-5372925, expedida pela SSP/GO, CPF nº 771.115..241-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços dos combustíveis abaixo descritos; se faz necessário, tendo em vista tratar-se fornecimento de combustíveis, óleo diesel S10 e gasolina comum para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social.

Combustível	Preço p/litro Contrato	Data Contrato	Valor Reajuste/litro	Saldo em Litros	Preço p/ litro reajustado	Valor Total Aditivado
Gasolina C.	R$ 3,76	15/01/16	R$ 0,14	7.100,4	R$ 3,90	R$ 994,05
Diesel S10	R$ 3,15	15/01/16	R$ 0,04	7.948,0	R$ 3,19	R$ 317,92
Total Geral.....						R$ 1.311,97

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 5º, § 4º, inciso II da IN 012/2014 do TCM/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor unitário de R$:0,14(quatorze centavos) no preço do litro da Gasolina comum e R$: 0,04 (quatro centavos) no preço do litro diesel S-10,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento aditivo de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 608/15, para o exercício de 2016, na seguinte dotação: 08.244.0801.2.014 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 1º de março de 2016.

SUZANA SOUZA GONTIJO
Secretaria de Assistência Social
Contratante

CLENEMAR JOSÉ FERREIRA
CNPJ/MF 00.388.973/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1 . Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

2. Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A10D053D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

ESPECIE-CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADAS	TESTEMUNHAS	OBJETO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
22/16	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO	Cruz e Queiroz LTDA	-José Reinan de Araújo Lima (CPF: 005.098.851-44)	Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos pertencentes	R$ 984.643,91	Da assinatura até 31/12/16	03/03/2016	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito	Cruz e Queiroz LTDA	7.9.10.122.33.2.089-33.90.30;
										7.9.10.302.33.2.028-33.90.30;
23/16		Fernandes e Cruz LTDA	- Waterlene Borges Batista (CPF: 956.280.701-06)		R$ 629.983,42				Fernandes e Cruz LTDA	7.9.10.302.33.2.029-33.90.30;
										7.9.10.302.33.2.030-33.90.30;

				à frota deste município				**Municipal, Mariana Almeida Castro, João Beltrão Filho, Waterlene Borges Batista, karinna Costa e Siva e Edna Luciana Xavier Muniz.**		**7.9.10.302.33.2.031-33.90.30;** **7.9.10.302.33.2.032-33.90.30;** **8.12.8.243.22.2.090-33.90.30;** **10.2.4.122.52.2.002-33.90.30;** **10.3.4.122.52.2.005-33.90.30;** **10.4.4.123.52.2.010-33.90.30;** **10.5.15.451.68.2.012-33.90.30;** **10.5.26.782.23.2.018-33.90.30;** **10.8.12.306.41.2.049-33.90.30;** **10.8.12.361.41.2.054-33.90.30;** **10.12.20.606.29.2.095-33.90.30;** **10.14.15.452.68.2.013-33.90.30;** **12.10.12.361.41.2.067-33.90.30;** **13.13.8.243.22.2.020.33.90.30;** **13.13.8.243.22.2.092-33.90.30;** **13.13.8.244.22.2.024-33.90.30.**

Campos Belos/GO, 03 de março de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL

Matéria publicada no dia 03/03/16.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:033F9ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.. Recomendamos, ainda,

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de **16/03/16,** às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

Cota Principal" – itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou " Microempreendor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" – itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendor Individual - MEI", sem prejuízo de sua

participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o inciso III, artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Itens Exclusivos – Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – ANEXO I DO EDITAL (itens 01 aos 21; 24 aos 79; 82 aos 323; 334 aos 376; 379 aos 391), só poderão ofertar os produtos e participar da disputa, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.3.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.
1.4. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Construção Básico (elétricos e hidraúlicos); Acabamento; Ferramentas; Ferragens; Utensilios; Serralheria/carpintaria; E.P.I; Granitos; Gramas; Manilhas; Material para Iluminação Pública; Britas; Asfalto Diluido de Petróleo-CM30; Emulsões Asfalticas: RR2C e RM1C; Ar Condicionado; Climatizador; Quadro Branco; Bebedoduro; Fogão Industrial; Armário de Aço; Computador; Freezer; Geladeira; Aparelho de Data Show; Tela de Projeção e Outros, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

5. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentacao, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: **16/03/16**, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.2. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.5. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.6. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da proposta.
9.8. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III.II), não podendo se apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter:
10.3. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº telefone, descrição do objeto ofertado, indicação de marca do produto ofertado (se possível, anexar catálogos), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com 2 (duas) casas decimais, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
10.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

10.6. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 22 a 23 e 330 a 334), transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento e embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6.1. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
10.6.2. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.6.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6.4. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.6.5. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.6.6. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e **inserir no envelope proposta.**
10.6.7. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
12.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
12.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
12.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

12.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo municipio, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercicio vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renuncia (opcional).

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
12.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
12.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
12.7.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.11. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 1% (um por cento), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
16.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
16.6. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
16.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
16.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

16.9. Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
16.10. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se ão ter havido empate.
16.11. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 1° do art. 7° do Decreto Estadual n° 7466/2011, observado ainda o item seguinte;
16.12. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, conforme § 2° do art. 7° do Decreto Estadual n° 7466/2011.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;
18.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
18.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
18.5. A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de
até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
18.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
18.9. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
21.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. DO PAGAMENTO
25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
25.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
25.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
25.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
25.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
25.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
25.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
26.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
7.09.10.122.33.1.056-44.90.52;
7.9.10.122.33.2.089-33.90.30;
7.9.10.122.33.2.089-33.90.39;
7.9.10.302.33.1.053-44.90.51;
7.9.10.302.33.1.054-44.90.51;
7.9.10.302.33.1.055-44.90.52;
7.9.10.302.33.2.032-33.90.30;
7.9.10.302.33.2.032-33.90.39;
10.3.4.122.52.2.005-33.90.30;
10.3.4.122.52.2.005-33.90.39;
10.3.4.122.52.2.005-44.90.52;
10.4.4.123.52.2.010-44.90.52;
10.5.15.451.68.1.005-44.90.51;
10.5.15.451.68.1.006-44.90.51;
10.05.15.451.68.1.063-44.90.51;
10.5.15.451.68.2.012-33.90.30;
10.5.15.451.68.2.012-33.90.39;
10.5.15.451.68.2.012-44.90.52;
10.5.17.512.68.1.058-44.90.51;
10.5.26.782.23.1.061-44.90.51;
10.5.26.782.23.1.062-44.90.51;
10.5.26.782.23.2.018-44.90.52;
10.8.12.361.41.1.027-44.90.51;
10.8.12.361.41.2.054-33.90.30;
10.8.12.361.41.2.054-33.90.39;
10.8.12.361.41.2.054-44.90.52;
10.8.12.365.41.1.067-44.90.51;
10.14.15.452.68.1.014-44.90.51;
10.14.15.452.68.1.016-44.90.51;
10.14.15.452.68.2.015-33.90.30;
10.14.15.452.68.2.015-33.90.39;
10.14.27.812.35.1.030-44.90.51;
10.14.27.812.35.1.059-44.90.51;
10.14.27.813.35.1.066-44.90.51;
12.10.12.361.41.1.051-44.90.51;
12.10.12.361.41.1.051-44.90.52;
12.10.12.361.41.2.067-33.90.30;
12.10.12.361.41.2.067-33.90.39;
12.10.12.361.41.2.067-44.90.52;
13.13.8.244.22.1.057-44.90.51;
13.13.8.244.22.2.024-33.90.30;
13.13.8.244.22.2.024-33.90.39;
13.13.8.244.22.2.024-44.90.52;
11.01.01.031.0001.2.001-44.90.52 e
15.11.09.272.4.2.069-44.90.52.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

27.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

28. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

28.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

28.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

28.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

28.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

28.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

29.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

29.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

29.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

29.12. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.12.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

29.12.2. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

29.12.3. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

29.12.4. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez)

29.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.

29.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

29.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

29.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
29.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
29.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
29.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
29.27. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
29.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
29.29. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
29.30. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
29.31. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
29.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
29.33. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
29.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
29.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
29.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.37. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.38. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.39. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.40. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
29.41. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
29.42. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
29.43. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
29.44. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
29.45. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
29.46. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
29.47. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.
29.48. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

30. ANEXOS DO EDITAL

. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
. ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
. ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
. ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
. ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;**
. ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
. ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;

. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 01 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 01/03/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II

OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente instrumento, para que através de licitação possa atender as necessidades desta municipalidade.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Construção Básico (elétricos e hidraúlicos); Acabamento; Ferramentas; Ferragens; Utensilios; Serralheria/carpintaria; E.P.I; Granitos; Gramas; Manilhas; Material para Iluminação Pública; Britas; Asfalto Diluido de Petróleo-CM30; Emulsões Asfalticas: RR2C e RM1C; Ar Condicionado; Climatizador; Quadro Branco; Bebedoduro; Fogão Industrial; Armário de Aço; Computador; Freezer; Geladeira; Aparelho de Data Show; Tela de Projeção e Outros, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

FERRAMENTAS, UTENSILIOS E OUTROS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTE**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO TOTAL**	**TABELA**
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	24	0,68	16,32	
2	T 100 mm - PVC	UND	60	7,50	450,00	
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 2,5"	UND	24	1,50	36,00	
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	24	0,57	13,68	
5	AÇO CA 50 12.5	BR	120	41,77	5.012,40	
6	AÇO CA 50 5/16	BR	600	17,12	10.272,00	
7	AÇO CA 50 3/8	BR	300	26,26	7.878,00	
8	AÇO CA 60 4.2	BR	600	4,84	2.904,00	
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	UND	12	6,50	78,00	
10	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50 X 1/2	UND	12	12,00	144,00	
11	AGUA RAZ 5 L	UND	60	48,00	2.880,00	
12	AGUA RAZ 900 ML	UND	60	9,90	594,00	
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V	UND	12	19,00	228,00	
14	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	12	25,00	300,00	
15	ALICATE ELETRICISTA 8"	UND	12	29,43	353,16	
16	ALICATE MEIA CANA CURTO 6"	UND	12	19,00	228,00	
17	ALICATE REBITADOR 10"	UND	12	20,00	240,00	
18	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000 V	UND	12	43,75	525,00	
19	ALISAR DE MADEIRA DE 2.30	UND	120	48,30	5.796,00	
20	ARAME RECOZIDO 18	KG	240	5,21	1.250,40	
21	ARCO DE SERRA 11"	UND	12	23,90	286,80	
	AREIA LAVADA, CONFORME ABAIXO	M³	3.000			
22	AREIA LAVADA (COTA PRINCIPAL= 75%)		2.250 M³	60,00	**135.000,00**	
23	AREIA LAVADA (COTA RESERVADA= 25%)		750 M³		**45.000,00**	
24	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UND	300	8,98	2.694,00	DE MERCADO
25	ARREBITE 6,0 X 40	UND	2400	0,25	600,00	
26	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	UND	24	21,02	504,48	
27	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO, COR BRANCA	UND	24	60,44	1.450,56	
28	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	24	20,52	492,48	
29	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	36	6,18	222,48	
30	BALDE P/ PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 L	UND	12	8,52	102,24	
31	BARRA ROSCADA 1/2 1m	BR	60	6,00	360,00	
32	BARRA ROSCADA 7/8 1m	BR	60	4,90	294,00	
33	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	24	32,21	773,04	
34	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR PRETA CANO LONGO	PAR	120	25,65	3.078,00	
35	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DIVERSOS NUMEROS	PAR	120	47,88	5.745,60	
36	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	PAR	36	43,70	1.573,20	
37	BROCA COM ENCAIXE 10 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	60	12,00	720,00	
38	BROCA COM ENCAIXE 12 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	24	17,00	408,00	
39	BROCA COM ENCAIXE 16 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	60	23,56	1.413,60	
40	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UND	24	4,50	108,00	
41	BROXA RETANGULAR 115 X 55 mm	UND	24	4,43	106,32	
42	BROXA RETANGULAR 17,2 X 58 X 65 mm	UND	12	5,50	66,00	
43	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UND	12	4,00	48,00	
44	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 mm	UND	60	5,90	354,00	
45	BUCHA SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	60	0,32	19,20	
46	BARRAS DE SEGURANÇA BANHEIRO PARA IDOSO 60CM INOX	JG	12	75,00	900,00	
47	CABIDE PARA BANHEIRO	UND	24	10,90	261,60	
48	CABO DE REDE INTERNET	m	600	1,60	960,00	

49	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 mm PP	m	1200	3,15	3.780,00
50	CABO FLEXIVEL 2 X 4,00 mm PP	m	1200	4,70	5.640,00
51	CABO FLEXIVEL 3 X 4,00 mm PP	m	600	5,90	3.540,00
52	CABO SENTENAX 10,00 mm RIGIDO	m	60	4,90	294,00
53	CABO SENTENAX 16,00 mm RIGIDO	m	1200	3,75	4.500,00
54	CABO SENTENAX 25,00 mm RIGIDO	M	1200	12,00	14.400,00
55	CABO P/ FOICE EM MADEIRA 130 CM	und	60	4,43	265,80
56	CADEADO 45 mm de qualidade igual ou superior a PADO	UND	60	21,50	1.290,00
57	CAIXA D'AGUA 1.000L	UND	12	350,00	4.200,00
58	CAIXA D'AGUA 2.000L	UND	12	850,00	10.200,00
59	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UND	36	29,72	1.069,92
60	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X50 cm	UND	24	7,83	187,92
61	CAMARA DE AR 3.5X8 P/ PNEU CARRINHO DE MAO	UND	60	19,29	1.157,40
62	CANALETA BRANCA 2,20	UND	240	3,99	957,60
63	CAP 150 mm	UND	24	1,00	24,00
64	CAP 75 mm	UND	24	3,00	72,00
65	CAP SOLDAVEL DE 25 mm MARROM	UND	36	0,50	18,00
66	CAPA DE CHUVA PVC	UND	36	14,00	504,00
67	CARRINHO DE MÃO 90 L METALICO	UND	36	109,90	3.956,40
68	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 90 L METALICO	UND	24	195,00	4.680,00
69	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50	UND	24	48,36	1.160,64
70	CAVADOR RETO COM CABO 1,30	UND	24	20,81	499,44
71	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DUPLO PISO ESCORREGADIO 47 X 34 CM	UND	24	49,00	1.176,00
72	CESTO P/ LIXO INOX C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UND	60	180,50	10.830,00
73	CESTO P/ LIXO PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 65 LTS	UND	60	85,23	5.113,80
74	CHAVE DE FENDA 1/4-8	UND	12	7,00	84,00
75	CHAVE PHILIPS 1/4 - 6	UND	12	7,00	84,00
76	CHAVE TORX T 45	UND	60	9,00	540,00
77	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	60	17,50	1.050,00
78	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	60	18,00	1.080,00
79	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	60	16,90	1.014,00
	CIMENTO 50 KG, CONFORME ABAIXO	SC	10.200		
80	CIMENTO 50 KG (COTA PREINCIPAL= 75%)		7.650 SC	26,00	**198.900,00**
81	CIMENTO 50 KG (COTA RESERVADA=25%)		2.550 SC		**66.300,00**
82	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	12	49,00	588,00
83	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	36	13,00	468,00
84	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	UND	36	13,20	475,20
85	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	UND	36	13,07	470,52
86	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UND	60	11,90	714,00
87	CONJ. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE MOTOQUEIRO C/ JAQUETA E CALÇA diversos tamanhos	CJ	60	32,95	1.977,00
88	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 12 mm	m	360	1,80	648,00
89	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 8 mm	M	360	1,00	360,00
90	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2 mm	KG	360	9,31	3.351,60
91	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 70 cm	UND	12	175,00	2.100,00
92	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 90 cm	UND	12	210,00	2.520,00
93	CURVA 45° 100 ESGOTO	UND	36	4,80	172,80
94	CURVA 90° DE 40 mm	UND	36	1,00	36,00
95	CURVA DE 25 MARROM	UND	60	2,00	120,00
96	CURVA DE 75 mm	UND	36	2,90	104,40
97	DESEMPENADEIRA DENTADA 8"	UND	24	7,50	180,00
98	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 15 X 25 cm	UND	24	6,00	144,00
99	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 19 X 29 cm	UND	24	9,00	216,00
100	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	UND	24	8,98	215,52
101	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UND	24	5,23	125,52
102	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UND	36	19,00	684,00
103	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO P/ MAQUITA	UND	36	19,00	684,00
104	DISCO SEGMENTADO P/ MAQUITA CORTE A SECO 110mm	UND	36	19,00	684,00
105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO MAGNETICO 25 A	UND	36	12,00	432,00
106	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 100 A	UND	36	70,00	2.520,00
107	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 75 A	UND	36	70,00	2.520,00
108	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	UND	36	9,88	355,68
109	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60	44,75	2.685,00
110	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	60	7,00	420,00
111	DOBRADIÇA CILINDRICA "GONZO" POLIDO 1/2 "	UND	36	4,60	165,60
112	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	36	1,50	54,00
113	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	36	1,50	54,00
114	DUCHA 4"	UND	12	5,15	61,80
115	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGISTRO	UND	12	39,00	468,00
116	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	M	420	1,35	567,00
117	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	UND	36	17,90	644,40
118	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	UND	24	32,00	768,00
119	ESCADA DE FIBRA TIPO A 3,20M	UND	2	399,00	798,00
120	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 m	UND	3	1.043,10	3.129,30
121	ESCUDO DE SOLDA VISOR FIXO	UND	12	19,00	228,00
122	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	60	2,00	120,00
123	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UND	24	4,43	106,32
124	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UND	24	5,11	122,64
125	ESQUADRO 14" METALICO	UND	12	12,50	150,00
126	ESTOPA PARA POLIMENTO ALGODAO 1 QUILO	PCT	60	0,86	51,60
127	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	36	26,90	968,40
128	FACÃO 12"	UND	12	9,90	118,80
129	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	60	32,00	1.920,00
130	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UND	60	32,00	1.920,00
131	FECHADURA LIVRE OCUPADA	UND	36	24,80	892,80
132	FECHADURA PARA PORTA	UND	60	29,00	1.740,00
133	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	UND	12	39,00	468,00
134	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	12	4,43	53,16
135	FIO FLEXIVEL 10,00 mm 100 metros	RL	60	5,15	309,00
136	FIO FLEXIVEL 2,5 mm 100 metros	RL	60	1,05	63,00

137	FIO FLEXIVEL 4,00 mm 100 metros	RL	60	1,69	101,40	
138	FIO FLEXIVEL 6,00 mm 100 metros	RL	12	2,65	31,80	
139	FIO PARALELO 2,5 100 metros	RL	24	2,70	64,80	
140	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UND	12	71,02	852,24	
141	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	UND	12	82,84	994,08	
142	FORMÃO 5/8"	UND	36	15,90	572,40	
143	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V700 W GSB S 16	UND	2	280,00	560,00	
144	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 cm	UND	24	6,50	156,00	
145	GRAMPO PARA CARPINTEIRO 6"	UND	24	19,00	456,00	
146	GRELHA ROTATIVA INOX 10 QUADRADA	UND	12	5,89	70,68	
147	GRELHA ROTATIVA INOX 10 REDONDA	UND	12	5,89	70,68	
148	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	UND	12	79,00	948,00	
149	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	36	8,28	298,08	
150	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	36	3,42	123,12	
151	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	36	5,42	195,12	
152	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 LINHA BRANCA	UND	36	8,78	316,08	
153	INTURRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	UND	36	6,50	234,00	
154	JANELA DE ALUMINIO 2 FLS - 1 FIXA 1.50X1.10	UND	24	1.306,81	31.363,44	
155	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	24	3,00	72,00	
156	JOGOS DE BROCA PARA CONCRETO (04 PÇA 5,0;6,0;8,0;10)	UND	12	20,00	240,00	
157	JOGOS DE BROCA PARA METAL (05 PÇA 3,0-3,5-4,0-5,0-6,0)	UND	24	23,00	552,00	
158	JUNÇÃO DE 100 mm	UND	60	5,59	335,40	
159	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA;)	kit	24	29,00	696,00	
160	KIT BANHEIRO 5 PÇAS (CABIDE; TOALHEIRO; PAPELEIRA; SABONETEIRA; PORTA TOALHA) INOX	KIT	24	39,00	936,00	
161	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KIT	12	7,47	89,64	
162	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	KIT	12	270,00	3.240,00	
163	LUMINÁRIA SOBREPOR P/2 LAMP 32W	UND	12	89,30	1.071,60	
164	LUMINARIA TARTARUGA BIVOLT	UND	12	15,58	186,96	
165	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	240	11,90	2.856,00	
166	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	60	15,45	927,00	
167	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 46 W	UND	60	24,90	1.494,00	
168	LAPIS P/ CARPINTEIRO 180 x 17 x 10mm.	UND	24	1,00	24,00	
169	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	24	82,39	1.977,36	
170	LAVATORIO INFANTIL	UND	12	86,93	1.043,16	
171	LAVATORIO SEM COLUNA, COR BRANCA	UND	12	64,20	770,40	
172	LIMA CHATA 8"	UND	36	12,00	432,00	
173	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100 m	UND	24	5,00	120,00	
174	LIQUIBRILHO 18 L	UND	36	160,00	5.760,00	
175	LIXA D'AGUA 100	UND	60	1,30	78,00	
176	LIXA D'AGUA 150	UND	60	1,30	78,00	
177	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V POTENCIA 8.000W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	1	490,00	490,00	
178	MACACÃO INDUSTRIAL BRIN diversos tamanhos	und	60	79,00	4.740,00	
179	LUVA TRICOTADA	PARES	360	2,77	997,20	
180	LUVA BANHADA LATEX (PANO BORRACHA)	PARES	600	7,00	4.200,00	
181	LONA PLASTICA PRETA 60 MIC	M	120	2,22	266,40	
182	MANILHA DE CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	UND	120	15,00	1.800,00	
183	MANILHA CONCRETO 1 X 0,40	und	120	90,00	10.800,00	
184	MANILHA CONCRETO 1 X 0,60	und	60	140,00	8.400,00	
185	MANILHA CONCRETO 1 X1	UND	120	280,00	33.600,00	
186	MARRETA OITAVADA 1,0 Kg	UND	24	15,00	360,00	
187	MARTELO DE BORRACHA 40 mm	UND	36	6,90	248,40	
188	MARTELO DE UNHA COM CABO	UNID	36	23,00	828,00	
189	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A SUVINIL	UND	60	54,17	3.250,20	
190	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	12	221,59	2.659,08	
191	MULTIMETRO DIGITAL 1.000 V	UND	12	39,00	468,00	
192	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	UND	12	19,00	228,00	
193	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UND	60	4,94	296,40	
194	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO TRANSPARENTE	UND	60	4,94	296,40	
195	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UND	6	680,00	4.080,00	
196	PADRÃO TRIFASICO 5 m	UND	12	480,00	5.760,00	
197	PARAFUSO S10	UND	120	0,20	24,00	
198	PENEIRA REDONDA P/ ARROZ 70 CM GALVANIZADA	UND	12	12,00	144,00	
199	PENEIRA REDONDA P/ FEIJÃO 70CM GALVANIZADA	UND	12	12,00	144,00	
200	PICARETA AVIÃO 4,0 L	UND	36	27,00	972,00	
201	PIGMENTO EM PÓ 250 G, CORES VARIADAS.	UND	36	5,00	180,00	
202	PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE	M²	120	18,90	2.268,00	
203	PISO DE CERAMICO PI V	M²	120	17,90	2.148,00	
204	PISO PASTILHADO BORRACHA EM ROLO 20MX80CMX3,0MM	M²	12	520,00	6.240,00	
205	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"	UND	12	11,90	142,80	
206	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO EM ALUMINIO	UND	12	55,00	660,00	
207	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO EM PLASTICO	UND	12	51,90	622,80	
208	PLUG T 2P	UND	36	3,00	108,00	
209	PLAFON SOQUETE BASE DE CERÂMICA	UND	180	3,61	649,80	
210	PLAINA DE DEBASTE Nº 4 MANUAL	UND	12	12,00	144,00	
211	PONTEIRO (EM FERRO) REDONDO 10"	UND	24	6,99	167,76	
212	PONTEIRO (EM FERRO) REDONDO 10"	UND	12	6,99	83,88	
213	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	UND	12	255,00	3.060,00	
214	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	12	429,00	5.148,00	
215	PORTA EM VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM C/ METAIS (FECHADURA E DOBRADIÇAS INOX) E INSTALADAS - BOX BANHEIRO	UND	12	2.590,00	31.080,00	
216	PREGO 17 X 21	KG	60	6,82	409,20	
217	PREGO 17 X 24	KG	60	8,50	510,00	
218	PREGO 17 X 27	KG	60	6,81	408,60	
219	PREGO 18 X 36	KG	60	7,84	470,40	
220	PREGO P/ TELHA GALVANIZADA 18 X 36	KG	60	9,00	540,00	

221	PREGO 19 X 27	KG	60	7,50	450,00	
222	PREGO 19 X 42	KG	60	7,90	474,00	
223	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UND	60	3,00	180,00	
224	PROTETOR AUDITIVO POMP	UND	60	3,00	180,00	
225	PROTETOR AUDITIVO POMP ESPUMA	UND	60	2,38	142,80	
226	PRUMO 500 g	UND	12	16,90	202,80	
227	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	12	8,13	97,56	
228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	12	59,00	708,00	
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	12	59,00	708,00	
230	RALO QUADRADO MONTADO 100X53X54	UND	60	6,00	360,00	
231	RASTELO CAFÉ 265MM C/ CABO	UND	36	20,52	738,72	
232	REFLETOR 500 W	UND	12	51,90	622,80	
233	REFLETOR 1000 W	UND	24	44,00	1.056,00	
234	REFLETOR 400 W	UND	24	54,47	1.307,28	
235	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 1"	UND	12	10,90	130,80	
236	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 3/4"	UND	12	6,90	82,80	
237	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	24	39,00	936,00	
238	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ ACABAMENTO	UND	24	39,00	936,00	
239	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3 M	UND	36	26,90	968,40	
240	REGULADOR DE GÁS VASÃO 1KG/H	UND	36	25,00	900,00	
241	REJUNTE 1 QUILO (CORES VARIADAS)	UND	60	4,52	271,20	
242	REMOVEDOR DE TINTAS 900 Ml	UND	12	10,00	120,00	
243	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	60	1,03	61,80	
244	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	M²	300	16,90	5.070,00	
245	RIPÃO 3 X 5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	360	4,50	1.620,00	
246	VIGOTA 20X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	1200	16,00	19.200,00	
247	VIGOTA 11X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	1200	13,00	15.600,00	
248	ROLO DE LÂ ANTIGOTA 23 CM	UND	12	16,90	202,80	
249	ROLO DE LA 15 cm C/SUPORTE	UND	36	10,00	360,00	
250	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	36	33,90	1.220,40	
251	SERRA MANUAL 12 "	UND	36	5,00	180,00	
252	SERRA COPA 35 mm	UND	12	40,00	480,00	
253	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	36	6,00	216,00	
254	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	36	13,90	500,40	
255	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UND	36	25,00	900,00	
256	SILICONE INDUSTRIAL 500 G	UND	36	6,50	234,00	
257	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	36	12,00	432,00	
258	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	M	600	6,90	4.140,00	
259	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	m	1200	2,50	3.000,00	
260	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	M	600	4,60	2.760,00	
261	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	UND	12	1,43	17,16	
262	TAMPÃO DE 1/2"	UND	12	0,50	6,00	
263	TANQUE PLASTICO UMA BOCA	UND	12	79,53	954,36	
264	Tê 100/50 mm	UND	24	7,50	180,00	
265	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UND	24	2,72	65,28	
266	TELHA CERAMICA AMERICANA	UND	6000	2,00	12.000,00	
267	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UND	6000	0,65	3.900,00	
268	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UND	300	82,39	24.717,00	
269	TELHA TRANSLUCIDA TIPO AMERICANA	UND	300	40,00	12.000,00	
270	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 0,90X6,0 M	UND	120	200,00	24.000,00	
271	TESOURA PARA FUNILEIRO 12 "	UND	12	39,00	468,00	
272	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	12000	0,54	6.480,00	
273	TINTA ACRILICO STANDARD 18 L	UND	120	140,00	16.800,00	
274	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS, DIVERSAS CORES E DE BOA QUALIDADE	UND	120	49,90	5.988,00	
275	TINTA PVA 18 L INTERNA/EXTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UND	120	135,28	16.233,60	
276	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UND	60	263,34	15.800,40	
277	TINTA SPRAY 350 ml - DIVERSAS CORES	UND	60	14,50	870,00	
278	TOMADA LINHA BRANCA 10 A	UND	120	3,76	451,20	
279	TOMADA LINHA BRANCA 20 A	UND	120	3,99	478,80	
280	TOMADA 10 A SIMPLES LINHA BRANCA	UND	120	3,76	451,20	
281	TOMADA CONJUGADA 4X2 (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UND	120	5,42	650,40	
282	TOMADA DUPLA 10 A LINHA BRANCA	UND	120	4,00	480,00	
283	TOMADA SOBREPOR 10 A LINHA BRANCA	UND	120	4,00	480,00	
284	TOMADA SOBREPOR 20 A LINHA BRANCA	UND	120	5,00	600,00	
285	TOMADA TELEFONE	UND	120	5,00	600,00	
286	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	120	35,00	4.200,00	
287	TORNEIRA METALICA PARA PIA COZINHA PAREDE 30 CM	UND	120	39,00	4.680,00	
288	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	120	39,00	4.680,00	
289	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	120	39,00	4.680,00	
290	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO MESA 1/2	UND	120	27,90	3.348,00	
291	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	60	27,90	1.674,00	
292	TRENA FITA EM AÇO 8M	UND	24	19,00	456,00	
293	TRENA LONGA EM FITA 50 M	UND	24	39,00	936,00	
294	TRENA LONGA EM FITA 30 M	UND	24	30,99	743,76	
295	TUBO PVC 100 mmC/6 m ESGOTO	BR	30	48,00	1.440,00	
296	TUBO PVC 20 mm C/6 m marrom	BR	60	11,00	660,00	
297	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	60	14,00	840,00	
298	TUBO PVC 32 mm C/6 m marron	BR	60	25,00	1.500,00	
299	TUBO PVC 40 mmC/6 m ESGOTO	BR	60	16,00	960,00	
300	TUBO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	135,00	8.100,00	
301	TUBO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	39,00	2.340,00	
302	TUBO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	199,00	11.940,00	
303	TUBO PVC 50 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	27,00	1.620,00	
304	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	BR	60	48,00	2.880,00	
305	TURQUÊS ARMADOR 13 "	UND	60	23,90	1.434,00	
306	TURQUÊS ARMADOR 10 "	UND	60	17,90	1.074,00	
307	VALVULA DE DESCARGA CROMADA, DE QUALIDADE IGUAL SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HYDRA MAX	UND	36	22,00	792,00	
308	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	UND	36	1,88	67,68	

309	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	12	6,82	81,84
310	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UND	12	132,00	1.584,00
311	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UND	12	100,00	1.200,00
312	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	36	110,00	3.960,00
313	VASO SANITARIO COMUM, COR: BRANCA	UND	12	100,00	1.200,00
314	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO COR BRANCA	UND	30	60,44	1.813,20
315	LAVATORIO SEM COLUNA, TIPO CUBA, COR BRANCA	UND	12	64,90	778,80
316	VASSOURA P/ GARI C/ CABO DE MADEIRA1,40 SUPER REFORÇADA	UND	12	14,90	178,80
317	VASSOURA METALICA P/ GRAMA FIXA ARAME 18 DENTES (RASTEL0)	UND	36	19,90	716,40
318	FORRO PVC 10MM COM ESTRUTURA E INSTALADO	M²	900	28,31	25.479,00
319	PASTILHA AZUL ROYAL 10X10	M²	300	19,50	5.850,00
320	PASTILHA BRANCA 10X10	M²	120	40,90	4.908,00
321	MASSA CORRIDA 18 KG / P.V.A INTERIOR	und	12	39,00	468,00
322	ZARCÃO SERRALHEIRO 18 l cores variadas	UND	120	85,00	10.200,00
323	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 l cores variadas	UND	120	32,00	3.840,00
	MATERIAIS PARA ASFALTO				
	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO - CM30, CONFORME ABAIXO:	**T**	150		
324	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO - CM30 (COTA PRINCIPAL=75%)		112,5 T	3.530,00	**397.125,00**
325	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO - CM30 (COTA RESERVADA=25%)		37,5 T		**132.375,00**
	EMULSÃO ASFALTICA - RR2C, CONFORME ABAIXO:	**T**	270		
326	EMULSÃO ASFALTICA - RR2C (COTA PRINCIPAL=75%)		202,5 T	1.885,00	**381.712,50**
327	EMULSÃO ASFALTICA - RR2C (COTA RESERVADA=25%)		67,5 T		**127.237,50**
	EMULSAO ASFALTICA - RM1C, CONFORME ABAIXO:	T	120		
328	EMULSAO ASFALTICA - RM1C (COTA PRINCIPAL=75%)		90 T	2.025,00	**182.225,00**
329	EMULSAO ASFALTICA - RM1C (COTA RESERVADA=25%)		30 T		**60.750,00**
	BRITAS 01,CONFORME ABAIXO:	T	4.500		
330	BRITA 01 (COTA PRINCIPAL=75%)		3.375 T	40,00	**135.000,00**
331	BRITA 01 (COTA RESERVA=25%)		1.125 T		**45.000,00**
	BRITA 00, CONFORME ABAIXO:	T	3600		
332	BRITA 00 (COTA PRINCIPAL =75%)		2.700	40,00	**108.000,00**
333	BRITA 00 (COTA RESERVADA =25%)		900		**36.000,00**
334	PÓ DE BRITA	T	1800	40,00	72.000,00
	MATERIAL DE SERRALHERIA / CARPINTARIA				
335	METALON 20 X 20 #18 C/ 6 M	BR	60	19,00	1.140,00
336	METALON 30 X 20 #18 C/ 6 M	BR	60	24,82	1.489,20
337	TUBO 4" # 14 C 6 M	UNID	60	113,16	6.789,60
338	CHAPA METALICA 2 X 1,20 # 18	BR	60	90,37	5.422,20
339	CHAPA METALICA 2 X 1,20 # 14	BR	60	140,44	8.426,40
340	CANTONEIRA 3/4 # 14 C6M	BR	120	25,00	3.000,00
341	ELETRODO 2,5 MM	KG	120	12,00	1.440,00
342	ELETRODO 4,0MM	KG	120	12,00	1.440,00
343	ELETRODO 3,5MM	KG	120	12,00	1.440,00
344	DISCO DE CORTE 9" FURO 7/8	UND	30	4,90	147,00
345	DISCO PARA POLICORTE 12" FURO 5/8	UND	30	9,00	270,00
346	MADEIRITE 14mm	FL	60	40,00	2.400,00
347	MDF 20mm	FL	60	186,89	11.213,40
	MATERIAIS ELETRICOS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA				
348	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UND	600	5,90	3.540,00
349	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1MT RETO (DIÂMETRO 25,4 CHAPA #14)	Und	120	11,00	1.320,00
350	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3MTS CURVO (DIÂMETRO 48,3 CHAPA #18)	Und	60	48,30	2.898,00
351	FERRO DE SOLDA 80W - 220V	Und	12	30,00	360,00
352	FITA ISOLANTE 20 MTS	Und	60	4,00	240,00
353	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	Und	36	15,00	540,00
354	KIT REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	300	39,00	11.700,00
355	LÂMPADA DE LED (A60-10W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	18,00	5.400,00
356	LÂMPADA DE LED (A60-12W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	26,00	7.800,00
357	LÂMPADA DE LED (T8-18W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	35,00	10.500,00
358	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	19,00	2.280,00
359	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	360	17,00	6.120,00
360	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	Und	240	37,81	9.074,40
361	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	240	19,00	4.560,00
362	LUMINÁRIA ABERTA X-21	Und	360	16,50	5.940,00
363	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	UND	240	56,81	13.634,40
364	RELÉ FOTO ELETRICO NF	Und	300	14,90	4.470,00
365	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W BRANCO NEVE	UND	300	19,00	5.700,00
366	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	UND	300	78,00	23.400,00
367	KIT REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	120	37,92	4.550,40
368	SOQUETE BASE E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	200	6,00	1.200,00
	EQUIPAMENTOS				
369	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	24	1.399,00	33.576,00
370	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	24	1.599,00	38.376,00
371	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	24	2.700,00	64.800,00
372	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	12	3.026,00	36.312,00
373	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 26.000 RBPA DE PAREDE	UND	4	7.004,28	28.017,12
374	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 20.000 RBPA DE PAREDE	Und	4	5.500,00	22.000,00
375	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES, 60 CM, C/ GRADES DE AÇO, CROMADO, C/ TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COR PRETA. HÉLICE: POLIPROPILENO NATURAL	UND	72	159,90	11.512,80
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
376	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO 220V	UND	25	1.698,00	42.450,00
	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO 220V, CONFORME ABAIXO:	UND	49		
377	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO 220V (COTA PRINCIPAL=75%)		36,75 UND	2.700,00	**99.225,00**
378	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO 220V (COTA RESERVADA=25%)		12,25 UND		**33.075,00**
379	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA DE ALUMINIO 3X1.20mt, c/ apagador	UND	35	79,99	2.799,65

380	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL, 220V, CAPACIDADE P/ 200 L AGUA GELADA, C/ ISOLAMENTO, C/ APARADOR, C/ 4 TORNEIRAS E FILTRO.	UND	7	3.308,40	23.158,80
381	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS, ALTA PRESSAO, C/ PORTA PANELAS, SEM FORNO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 83CM, LARGURA 73CM E PROFUNDIDADE 83CM.	UND	7	999,00	6.993,00
382	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS, 1 BANDEJA, 2 PUXADORES, 04 SAPATAS PLASTICAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 73CM, LARGURA 90 CM E PROFUNDIDADE 45CM.	UND	56	320,00	17.920,00
383	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, 1 MAÇANETA E 04 SAPATAS PLASTICAS, TAMANHO GRANDE, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 1.66 CM, LARGURA 75 CM E PROFUNDIDADE 35CM.	UND	14	410,00	5.740,00
384	COMPUTADOR COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB DE RAM, 500 GB DE HD, WINDOWS 7 PRO MONITOR 18,5" WIDESCREEN, TECLADO ABNT, MOUSE OPTICO, RESOLUÇÃO DO MONITOR 1360X768.	KIT	36	2.188,00	78.768,00
385	COMPUTADOR COMPLETO, INTEL CORE i5 4 GB, 1 TB HD, windows 8.1, gravador de CD/DVD-RW.220V, COM MONITOR LED 21,5 COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1360X768, C/ MOUSE OPTICO E TECLADO MULTIMIDIA.	KIT	31	2.529,00	78.399,00
386	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇAO, 2 PORTAS, 546 LITROS, 220V E DRENO FRONTAL, COR BRANCA.	UNID	11	2.699,00	29.689,00
387	GELADEIRA DUPLEX FOSFREE, 462 LITROS, 220V, COR BRANCA.	UNID	11	2.399,00	26.389,00
388	Aparelho de Data Show; controle remoto com 2 pilhas, cabo RGB VGA (computador), com conexões para computador, Video, USB , HDMI, Mouse Controle); zoom óptico; resolução máxima: XGA (1024 X768 pixels); de no mínimo 3000 lumens.	UND	12	4.500,00	54.000,00
389	Tela de projeção com tripé, dimensões de 200 X 200 X 20 cm até 110", composição em aço e pintura eletrostática com película matte-white	UND	12	540,00	6.480,00
	GRAMA				
390	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE	M²	6.000	4,50	27.000,00
	GRANITO				
391	PEDRA GRANITO TIPO ANDORINHA BIPOLIDA	M²	150	200,00	30.000,00

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A importanica da contratação dos itens pretendidos é no sentido de suprir efetivamente as necessidades deste municipio, tais como, pavimentação asfaltica, serviços de tapa buracos, construção e manutenção de predios publicos municipais, prédios cedidos ou locados, serviços de limpeza pública, serviços urbanos em geral e outros, especialmente nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal. Importante esclarecer que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução direta da administração do Município. Presume o uso da referida quantidade nos reparos, conservações e manutenção imprevisiveis que vierem a surgir, na lista de órgãos abaixo que compõem esta municipalidade. Quanto aos **materiais elétricos** destinam-se também à manutenção de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Campos Belos, bem como, no Povoado Barreirão e Distrito de Pouso Alto, durante o exercício de 2016, visando manter as boas condições quanto a iluminação pública para os munícipes, conforme o que fora demonstrado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, consoante se verifica da demanda de consumo, constante dos autos. Importante ressaltar também que, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, e, pela a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, a entrega dos produtos se dará de forma parcelada.

3.2. CONCLUSÃO DE 08 SALAS DE AULA – A aquisição dos materiais de construção básico e acabamento de acordo com os projetos executivos, constantes deste termo, visa a conclusão da ampliação da Escola, tendo por base a continuação da construção de 08 (oito) salas de aula, 02 (duas) baterias de banheiro e recreio coberto, com o fim de atender as necessidades básicas de crianças de 1 a 5 anos. A conclusão da referida ampliação visa a acomadação de alunos que estão estudando em prédio locado por este municipio. Ressalta que a obra além de beneficiar a população local, também beneficiará o município, uma vez que este deixará de arcar com despesas com locação do prédio para atender tal finalidade. Importante destacar também que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município, conforme abaixo:

3.3. AQUISIÇÃO DE EPIs E FERRAMENTAS – O Município necessita adquirir os equipamentos de proteção individual, para serem utilizadas pelos servidores no sentido de proteção e prevenção de acidentes da segurança do trabalho, conforme norma vigente.

3.4. AQUISIÇÃO DE MANILHAS - consideradas essenciais para recuperação e instalação de bueiros e drenos, na contenção alagamento com a construção de bueiros, na zona urbana e também nas estradas vicinais do Município, sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, mantendo as estradas da zona rural em perfeitas condições, tendo em vista o aumento do fluxo de veículos que trafegam na localidade, principalmente pelo período letivo, com o transporte escolar. Em alguns lugares chega a ficar até intransitável pelo risco de rompimento de bueiros, onde se encontra com a estrutura abalada e deteriorada e também de transporte de leite, hortifrútis e carregamento de lavouras, que pela falta de condições de bueiros, principalmente pelo período de chuvas, que faz com que, a passagem existente nas proximidades, formando atoleiros prejudicando as pessoas moradoras da zona rural e que sobrevivem do comércio dos produtos do campo para o sustento das suas famílias, além dos estudantes que acabam perdendo o dia letivo.

3.5. APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E CLIMATIZADORES, QUADRO BRANCO, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, ARMARIO DE AÇO, COMPUTADOR, FREEZER, GELADEIRA, APARELHO DE DATA SHOW E TELA DE PROJEÇÃO - são destinados as necessidades essencias dos órgãos que compoe este municipio, conforme demanda de consumo, constante dos autos.

3.6. MATERIAIS DE SERRALHERIA – Madeirite e MDF necessários à recuperação (reforma) das carteiras escolares, mesas, cadeiras dos professores, armários, visando à manutenção das escolas municipais. A execução dos serviços serão feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução direta da administração do Município.

3.7. DAS BRITAS - O Município necessita adquirir as britas, para serem utilizadas em meio-fios, asfaltos e outras necessidades deste municipio.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, com excessão dos itens 22 a 23 e 330 a 334).

5.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

5.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

5.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.8. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.9. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos procedeu com as cotações no mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Estima-se a presente contratação em R$ 3.813.379,11 (três milhoes oitocentos e treze mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 05/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;

e) atender aos encargos trabalhistas;

f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/16, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.

k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. MEDIDAS ACAUTELADORA
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 01 de março de 2016.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transp. e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

ANEXO.I.I
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu..... (nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa) e
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/16, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de Materiais de Construção Básico (elétricos e hidraúlicos); Acabamento; Ferramentas; Ferragens; Utensilios; Serralheria/carpintaria; E.P.I; Granitos; Gramas; Manilhas; Material para Iluminação Pública; Britas; Asfalto Diluido de Petróleo-CM30; Emulsões Asfalticas: RR2C e RM1C; Ar Condicionado; Climatizador; Quadro Branco; Bebedoduro; Fogão Industrial; Armário de Aço; Computador; Freezer; Geladeira; Aparelho de Data Show; Tela de Projeção e Outros, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 22 a 23 e 330 a 334), transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento, embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)
.....
(Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº ..... representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], ..., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI. I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7ºdo Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Município de Campos Belos/GO.

2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração..

_____, ___/___/_____
(Local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail

Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Material de Construção Básico (elétricos e hidraúlicos); Acabamento; Ferramentas; Ferragens; Utensilios; Serralheria/carpintaria; E.P.I; Granitos; Gramas; Manilhas; Material para Iluminação Pública; Britas; Asfalto Diluido de Petróleo-CM30; Emulsões Asfalticas: RR2C e RM1C; Ar Condicionado; Climatizador; Quadro Branco; Bebedoduro; Fogão Industrial; Armário de Aço; Computador; Freezer; Geladeira; Aparelho de Data Show; Tela de Projeção e Outros, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 22 a 23 e 330 a 334), transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, com excessão dos itens 22 a 23 e 330 a 334).
4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.8. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.9. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, devendo ser observada, se for o caso, a norma prevista no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 05/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/16, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 05/16 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:.....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

Em ...../...../16.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO
JOSE HERCULANO R. DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2239E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames de provas escritas e títulos aos candidatos inscritos no concurso Público – Edital nº 001/2015, visando à seleção de pessoal, para provimento de cargos constantes no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás; e,

CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme apontamento inserido na homologação do **Resultado final** emitido pela Comissão Especial do Concurso Público, bem como transcorridos todos os prazos recursais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Homologado o resultado final do **Concurso Público – Edital nº 001/2015**, para todos os cargos (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral 20 HORAS, Médico Clinico Geral 40 horas, Médico Clinico Geral Plantonista, Médico Cardiologista, Médico Radiologista, Odontólogo, Professor P-II – Pedagogia, Professor P-II – Artes, Professor P-II – Educação Física, Agente Municipal de Trânsito, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal Municipal, Fiscal Ambiental, Técnico em Enfermagem, Técnico em Raio X, Motorista, Agente Comunitário de Saúde e Operador de Máquina), **exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, pertencentes ao Quadro Permanente de Provimento Efetivo desta Municipalidade, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
ENFERMEIRO						
665622	MILAINY BARBOSA RIBEIRO	1º	63	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ENFERMEIRO	27/04/1991
670044	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	2º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	22/11/1986
665281	VANESSA VÊNCIO FRAUZINO RAMOS	3º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	08/04/1990
672573	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SANÇAO	4º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	13/08/1973
FISIOTERAPEUTA						
670127	RENATA PEREIRA DA CUNHA	1º	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISIOTERAPEUTA	07/04/1988
670761	DAIANE LOPES DE RESENDE	2º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	08/01/1986
671615	ANNA BEATRIZ SOUZA LIGÓRIO	3º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	02/04/1993
664045	TAYNARA ELIEZIA FELIX DE SOUZA	4º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	21/07/1992
MÉDICO CARDIOLOGISTA						
670388	DANIEL DELALIBERA EVANGELISTA	1º	64	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	26/09/1981
672028	AMILL SAMUEL ESPER	2º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	24/05/1977
672464	JAIRO SOUTO DAS VIRGENS	3º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	25/08/1966
MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S						
663463	DANILO FERREIRA VALADÃO	1º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	27/03/1990
670764	WIRLEY ALVES DE MENDONCA JUNIOR	2º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	04/01/1993
672706	VINÍCIUS ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA	3º	67	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	10/10/1986
673037	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO	4º	66	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	10/03/1986
670247	LÁZARA ALYNE OLIVEIRA CABRAL	5º	65	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	14/06/1987
672410	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	6º	63	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	15/01/1979
671233	HUGO LOBOSQUE AQUINO	7º	62	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	20/10/1983
672512	CAROLINA SANTOS GONÇALVES	8º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	23/07/1987
671969	DIÊGO BRANDÃO SIQUEIRA	9º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	23/02/1983

670991	ALINE PINHEIRO CUSTÓDIO ALINE PINHEIRO	10º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	21/02/1987
670319	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	11º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	15/03/1989
670087	MARIANA TERRA CABRAL	12º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	12/01/1993
MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S						
664987	LUENA BRAZ DE NOVAIS NEVES	1º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	09/05/1988
670603	CARLOS FREDERICO DIAS CARDOSO	2º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	11/07/1986
670600	FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA	3º	55	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	12/11/1990
670450	ENDRIGO RÉGIO VIANA RIBEIRO	4º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	11/06/1978
670440	JOÃO BATISTA DA COSTA NETO	5º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	24/03/1993
663894	AVELINO PEIXOTO NETO	6º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	27/05/1991
663897	THALITA BARBOSA DUTRA DEMIRANDA	7º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	12/06/1993
MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA						
672558	MARCELO LEMES CRUZ	1º	72	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/03/1992
672745	ADIEL ALVES DE SOUSA	2º	70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	27/07/1992
666558	ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO	3º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/08/1988
670604	NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE	4º	66	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	19/12/1989
670694	ALEXANDRE SILVA KHAOULE	5º	62	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	23/10/1983
671559	FRANCIS NATAL GOUVEIA LIMA	6º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	25/12/1977
670746	NATÁLIA DE MELO PEREIRA	7º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	09/04/1990
665375	OLEMAR DE JESUS FRAZÃO JUNIOR	8º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	28/09/1969
664864	NICHOLAS RODRIGUES BORGES	9º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	08/07/1982
671755	ERIC FIRMINO DO CARMO	10º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	20/03/1984
672725	ROGÉRIO VIEIRA DE BORBA	11º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/04/1977
670936	LORENA MARCOLINO DUPIM	12º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	19/12/1990
672638	LEONARDO SILVA RODRIGUES	13º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	05/01/1984
MÉDICO RADIOLOGISTA						
666163	FELIPE MACEDO DOS SANTOS	1º	73	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO RADIOLOGISTA	27/12/1987
671001	ANA CAROLINE VIEIRA AURIONE	2º	70	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	12/05/1986
671000	PEDRO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	3º	68	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	19/10/1984
662147	RODRIGO DINIZ LINHARES LOURENÇO	4º	64	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	18/03/1987
ONDONTÓLOGO						
664199	SÍLVIO GARCIA NETO	1º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	05/07/1980
670008	LAURA SOUZA FAGUNDES	2º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	17/11/1992
662442	WILTON RIBEIRO MARTINS	3º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	23/01/1987
672599	FLAVIA PIRES MONTEIRO	4º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	28/01/1976
670940	PRISCILLA SUELEN OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA	5º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	03/01/1990
671399	NATHÁLIA GOMES DE VILLA	6º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	08/07/1994
666721	ANA CAROLINA DAMAZIO SILVA	7º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	29/11/1990
672859	ROBERTA VINHAES MORAES	8º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	11/03/1992
PROFESSOR P-II – ARTES						
671060	ILKA PORTELA FERREIRA	1º	50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II – ARTES	07/06/1989
PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA						
670340	JOÃO PAULO DE SOUZA ALVES	1º	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1991
662914	EZEQUIEL PEREIRA LIMA	2º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	20/01/1986
662585	AURELIO CARDOSO ALCANTARA	3º	58,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	16/02/1984
672992	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES BRETAS	4º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/1988
PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA						
671373	MARTA CARNEIRO DE PAULA	1º	58	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/07/1977
671447	ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO	2º	56	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/03/1984
670182	MUNIK BAHIA DE MORAIS ROCHA	3º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	03/11/1984
661930	NAIARA GOMES DE SOUSA	4º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	12/07/1993
672731	ANA LUCIA DA COSTA BORGES	5º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/06/1975
670683	MEIRY LÁZARA DOS SANTOS MARIANO	6º	53,25	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/03/1974
663187	ALINE BORGES DE ARAUJO	7º	53	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II -	29/10/1987

					PEDAGOGIA	
672145	QUEZIA CARLOS CRISPIM DE OLIVEIRA	8º	53	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	12/02/1975
671884	MARCIA CARVALHO FURTADO DE SOUZA	9º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/03/1975
672508	ROSANÁLIA ALMEIDA TEIXEIRA MELO	10º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/07/1989
662781	JESSICA CARNEIRO GONÇALVES	11º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	31/07/1994
672912	RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA	12º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/01/1994
672904	LEIDNA MARIA MOREIRA LOPES	13º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	02/02/1978
664690	NAYARA PAULA MONTEIRO	14º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/03/1993
671095	FERNANDA DE MELO E SILVA	15º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	07/12/1984
670241	GLEYCE KELLY PEIXOTO DOS SANTOS SILVA	16º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/08/1985
665723	MARLI MENDES DE MATOS SOUZA	17º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/02/1972
669057	DELMA QUIRINO FELIPE SILVA E SOUSA	18º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/02/1975
671674	ABYLENE PEREIRA DOS SANTOS	19º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	28/05/1989
671372	MÁRCIA MARQUES DA SILVA	20º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/11/1985
662844	ADRIANA MARQUES DE ANDRADE	21º	49,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/02/1975
666933	FRANCISCA ORIVALDA DA SILVA	22º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/03/1969
672761	REILA FERREIRA DA SILVA	23º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/05/1980
671919	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	24º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	21/04/1992
670971	JOELMA RODRIGUES DA SILVA MACHADO	25º	48,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/12/1969
671143	ENOE DOS SANTOS E SILVA	26º	48,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	24/07/1978
664998	CINTHYA RAQUEL LOPES DE SOUZA CRUZ	27º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	05/09/1990
663342	FRANCIELY DOMINGOS DA SILVA	28º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/04/1991
662655	LUZIA DE FÁTIMA DE LIMA	29º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	21/10/1966
670195	LIBANIA BONFIM DA SILVA FERREIRA	30º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	20/10/1983
664469	GLEYCY KELLY LEMIS DE MENEZES	31º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	24/07/1990
670963	OZELIA FERNANDA DA SILVA MESSIAS	32º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/05/1981
667104	FABIANE SILVA MARTINS	33º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	29/08/1984
670930	DELORITA RUFINO MATIAS	34º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/03/1982
672017	GRAZIELLE KEITY MELO DE JESUS OLIVEIRA	35º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	16/11/1982
671739	ANNA CAROLINA ROSA ALVES	36º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	25/10/1992
672836	PAULA HELLUSKA DOS SANTOS SOARES	37º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	18/11/1991
663282	ELIZA VERÔNICA MELO CORDEIRO	38º	46,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/11/1983
672634	DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	39º	46,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	19/03/1981
670170	ANA FLAVIA RIBEIRO PEREIRA	40º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/08/1986

NÍVEL MÉDIO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
672473	LAYANE VICENTE DA CUNHA	1º	57	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/06/1987
662534	ISAIAS LUIZ ABADIA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	15/03/1988
670414	VALDIR NUNES SANTANA JUNIOR	3º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17/05/1989
666179	DELERMANDO MARCELINO DA COSTA	4º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21/03/1994
662465	HELIAS BATISTA DA SILVA	5º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/06/1991
664230	MELLANNY GOMES SANTANA	6º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/01/1992
672537	JEFERSON SALUSTIANO DA COSTA SILVA	7º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/12/1987
671452	JOAO ALISSON ALVES FUNDÃO	8º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/08/1977
663876	THIAGO ARANTES DA ROCHA	9º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/08/1988
670266	HAMILTON LUIZ DE PAULA	10º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	06/04/1984
670508	ROGER DURAN ALVES VIEIRA	11º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19/09/1996
669983	TULIO STORTO GONCALVES	12º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	06/01/1986
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO						
661896	GIOVANNA VILLELA RAMOS	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE	08/12/1992

					CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
662166	JOSIENE MOURA ARAUJO	2º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15/03/1989
FISCAL AMBIENTAL						
673062	JOELICE ROSA DE OLIVEIRA	1º	49	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	29/09/1981
670948	BRUNNA GUIMARÃES MIRANDA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	11/10/1991
662003	WANDERSON ROBERTO	3º	43	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	18/03/1988
664211	HOSANA HEVELINKON DE PAULA	4º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	18/04/1984
672837	RHAWSTER IRIS FERREIRA ARRUDA	5º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	23/02/1977
671015	NIVALDO MOREIRA PINTO	6º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	25/04/1990
672433	PATRICIA BATISTA JUBÉ	7º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	31/01/1976
670802	PAULO FERNANDO SIMÃOZINHO	8º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	17/03/1986
667693	BRUNO SILVA MELO	9º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	14/06/1989
672421	GABRIEL MAMEDIO DE FREITAS	10º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	17/07/1992
667699	MÁRCIO SILVA MELO	11º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	14/06/1989
672013	GERSON NETTO VIEIRA DE SOUZA	12º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	24/04/1982
FISCAL MUNICIPAL						
670358	JONATHAN GOMES VELOSO	1º	50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	22/05/1989
670730	FABIANE DE CARVALHO MILAGRES PEREIRA	2º	41	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	04/05/1991
664791	CLAYTON GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	3º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	31/12/1992
672600	TAYNÁ NOGUEIRA BATISTA	4º	38	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	17/07/1995
671964	CHRISTIAN RODRIGUES BARBOSA	5º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	28/08/1991
664951	SILVESTRE ALVES DE CARVALHO NETO	6º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	17/06/1983
673013	WHESTTER BERALDO DE OLIVEIRA ALVES	7º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	06/06/1993
671152	FREDERICO DAVID GOMES LEÃO	8º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	23/06/1995
672402	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	9º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	03/09/1985
671273	EUCIMAR MARTINS DA SILVA	10º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	08/04/1983
670096	DAYANA DA SILVA PUREZA	11º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	17/09/1988
663896	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	12º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	04/07/1986
671858	MARCOS BARBOSA DE FREITAS	13º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	08/11/1977
672608	MARIA HILDA DO NASCIMENTO SOUZA	14º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	04/06/1983
667823	FRANCISCO JACOB DE OLIVEIRA NETO	15º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	27/12/1991
TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
672672	ALYNE FERNANDES SILVA SANTOS	1º	46	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/04/1990
671708	RAFAEL FELICIO SILVA DE SOUZA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/1990
671216	ROGERIO GOMES DA COSTA	3º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/03/1992
672422	VINICIUS ARCANJO LEONARDO	4º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/1988
671835	DEISE DIVINA DE MOURA E SILVA	5º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/10/1970
662682	FERNANDA FERREIRA SILVA CAMARGO	6º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/01/1979
672199	NATALIA FERREIRA PIRES	7º	30	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1995
TÉCNICO EM RAIO X						
662710	LEONARDO ROMUALDO DE PAULA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	13/07/1977
662389	LAIANA NUNES RODRIGUES LAIANA RODRIGUES	2º	40	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	16/05/1989
666614	RODOLFO AUGUSTINHO MOTA	3º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	09/03/1993
671050	WILLIAM FERNANDES CRUZ	4º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	10/08/1977
670082	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	5º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	28/12/1991
664213	JARLENE DE MOURA BARROS	6º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	28/04/1987
670984	KARLA VIEIRA DE ARAÚJO	7º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	18/11/1981
667246	RAUL RIBEIRO DE ANDRADE	8º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	22/01/1990

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
MOTORISTA						
670435	GERALDO JUNIO DE MORAIS	1º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	23/03/1972
672969	REMO A SANTOS	2º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	16/04/1965
672062	PABLO RIBEIRO LEMES	3º	31	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	14/05/1985
670648	DEÂNGELIS GONÇALVES PEREIRA	4º	30	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	22/09/1988
672949	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	5º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	23/12/1947
670822	WENDER DE OLIVEIRA E SILVA	6º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	14/08/1979

671974	FABIANA ROSA BOEL	7º	28	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	16/08/1978
670818	ALEXANDRE ROSA DE SOUZA	8º	28	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	15/12/1983
664085	WEIDYLLAN ALVES LAZARO	9º	28	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	05/08/1987
671126	LUCIANO DIAS LEAO	10º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	15/04/1976
661861	DIVINO ANTONIO FRANÇA JUNIOR	11º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	21/05/1981
670265	BISMARCK B-HOR APOLÔNIO OLIVEIRA	12º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	18/10/1995
672470	MANOEL SOARES DOS SNTOS	13º	26	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	21/03/1964
671882	EDMAR MIRANDA FERREIRA	14º	25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	28/04/1969

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
MERENDEIRA						
670515	ANA MARIA PAULINO	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	02/11/1982
670432	DEJANY RODRIGUES FERREIRA	2º	38	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	10/02/1981
672620	ELIENE RAMOS DE MORAIS PAULA	3º	37	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	23/03/1992
671512	DANIELLA ASSUNÇÃO	4º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	18/01/1977
672350	ARLENI GOMES MARINHO	5º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	08/07/1975
672139	SUELMA PEREIRA DE CARVALHO	6º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	07/02/1976
672020	TANIA MARIA FERREIRA	7º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	20/07/1966
670234	EDIANE MARQUES DIAS	8º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	04/12/1969
672490	EDICI NOQUEIRA DA SILVA	9º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	25/04/1972
670371	CLEVER RIBEIRO GABRIEL	10º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	19/05/1968
661867	MIRLA GOUVEIA DA SILVA	11º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	25/01/1979
668186	REGINA PEREIRA DE MELO	12º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	08/11/1971
OPERADOR DE MÁQUINA						
671284	DIVINO ETERNO DE SOUZA	1º	33	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	OPERADOR DE MÁQUINA	05/06/1978
670625	RONALDO ALVES DA SILVA	2º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	OPERADOR DE MÁQUINA	02/05/1982
662007	WEBERSON PEREIRA DA SILVA	3º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	OPERADOR DE MÁQUINA	19/10/1984
666104	CLAUDINEI PEREIRA DA MOTA	4º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	OPERADOR DE MÁQUINA	27/03/1984

Art. 2º – Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital nº 001/2015, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados para o cadastro de reserva técnica, dentro do prazo de validade do Concurso Público, em caso de existência de vaga ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º – Os candidatos que tiveram médias finais iguais foram classificados de acordo comos critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 001/2015.

Art. 4º – O Concurso Público terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, para atender o interesse público da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos Termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o placar da Prefeitura Municipal o local oficial, para afixação das convocações pertinentes, bem como no site da Prefeitura Municipal e no site do **Instituto Cidades – IC,** responsável pela aplicação do Concurso Público.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:77DF8C9B